



Poder Executivo

Decretos

DECRETO 3879, DE 09 DE JUNHO DE 2006

“*Declara estável no serviço público a servidora Elenita Moura Meireles, por ter sido aprovada no Estágio Probatório*”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº. 56, de 23 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada estável no serviço público municipal a servidora Elenita Moura Meireles matrícula 501926, a constar da data de 09.04.03, em que completou 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de Profissional de Serviços de Saúde, por ter sido aprovada no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de abril de 2006, revogadas as disposições ao contrário.

Dourados, 09 de junho de 2006.

JOSE LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

DIRCEU APARECIDO LONGHI
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº. 3883, DE 12 DE JUNHO DE 2006

“*Autoriza a realização de Licitação do tipo Menor Preço*”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato

Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 45, § 4º da Lei nº. 8666/93;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada à realização de licitação para aquisição dos equipamentos de informática abaixo relacionados, pelo tipo menor preço, para atender a Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos:

- 2 Microcomputadores;
- 01 Impressora multifuncional;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 12 de junho de 2006.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

DECRETO Nº 3885, DE 20 DE JUNHO DE 2006

“*Institui a Declaração de Serviços Prestados e a Declaração de Serviços Contratados e dá outras providências.*”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 259, 265 e 269 da Lei Complementar nº 071, de 29 de dezembro de 2003 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar procedimentos que

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular
Rua Coronel Ponciano, 1.700 - Parque dos Jequitibás
Fone: (67) 3411-7666
E-mail: agcom@dourados.ms.gov.br
CEP.: 79.830-220

Tabela de preço do Diodourados
Exemplar do dia.....R\$ 0,50
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito
Vice-Prefeito
Procuradoria - Geral do Município
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar
Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Gestão Pública
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Saúde
Agência de Comunicação Popular
Fundação Cultural e de Esporte de Dourados
Guarda Municipal
Hospital Universitário
Instituto de Meio Ambiente de Dourados
Orçamento Participativo
Chefia de Gabinete
Assessoria Especial

José Laerte Cecílio Tetila 3411-7661
Albino Mendes 3411-7150
Jovina Nevoleti Correia 3411-7761
Huberto Noroeste dos Santos Paschoalick 3424-0210
Ledi Ferla 3411-7708
Ilton Ribeiro da Silva 3411-7100
Antônio Leopoldo Van Suytene 3411-7606
Luiz Seiji Tada 3411-7131
Dirceu Aparecido Longhi 3411-7105
Erminio Guedes dos Santos 3411-7672
Jorge Hamilton Marques Torraca 3411-7149
Jorge Luis De Lúcia 3411-7788
Mário Cezar Tompes da Silva 3411-7112
Maria de Fátima Metelaro 3411-7636
José Henrique Marques 3411-7687
Raul Lídio Pedrosa Verão 3411-7701
Manoel Capilé Palhano 3424-5163
Dinaci Vieira Marques Ranzi 3426-5000
José Marques Luiz 3411-7792
Natal Gabriel Ortega 3411-7104
Hernandes Vidal Oliveira 3411-7665
Wilson Valentín Biasotto 3411-7787

Decretos

visam estabelecer um melhor acompanhamento e controle da arrecadação do ISSQN pelo Município;

CONSIDERANDO ainda, que é obrigação do Poder Público, oferecer aos contribuintes meios para o cumprimento das obrigações acessórias e principais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas no município de Dourados:

- I - a Declaração de Serviços Prestados;
- II - a Declaração de Serviços Contratados.

Parágrafo Único. As declarações serão operacionalizadas no âmbito do Município de Dourados, por meio de Programa de Computador específico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças, para operação "on line"; com acesso pelo endereço eletrônico www.dourados.ms.gov.br ou www.issnetonline.com.br.

Art. 2º - São obrigados a prestar as declarações mencionadas no Art. 1º, independentemente da condição de imune ou isento:

I - os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no que se refere às declarações previstas nos incisos I e II;

II - os tomadores de serviços, inscritos no Cadastro Econômico do Município, no que se refere à declaração prevista no inciso II.

Art. 3º - O disposto no inciso I do Art. 2º não se aplica aos contribuintes que, de conformidade com a legislação pertinente ou por decisão da autoridade competente proferida em processo regular, estejam, em virtude da atividade exercida, dispensados da emissão de documento fiscal.

Art. 4º - As Declarações deverão ser apresentadas até o dia 10 do

mês subsequente ao da prestação dos serviços e mantidas no estabelecimento do prestador à disposição do Fisco Municipal, até que tenham transcorrido os prazos decadencial e prescricional referentes ao Imposto declarado.

Parágrafo Único. As Declarações poderão ser conservadas em papel impresso ou, caso tenham sido elaboradas por meio de processamento de dados, em arquivo eletrônico.

Art. 5º - O ISSQN apurado deverá ser recolhido aos cofres municipais até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à prestação ou contratação do serviço, independentemente do processamento ou cumprimento do disposto no artigo 4º.

Art. 6º - O Secretário Municipal de Finanças, através de ato próprio, disciplinará o cumprimento das estipulações previstas neste Decreto.

Art. 7º - A veracidade dos dados declarados é de inteira responsabilidade do sujeito passivo e ficará sujeita a homologação fiscal.

Art. 8º - O descumprimento do disposto neste Decreto implicará na aplicação de penalidades na forma da Lei Complementar nº 071, de 29 de dezembro de 2003 e posteriores alterações.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Dourados-MS, 20 de junho de 2006

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

LUIZ SEIJI TADA
Secretário Municipal de Finanças

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 006/2006/SEMHSUR

Engº Jorge Hamilton Marques Torraca, Secretário Municipal de Habitação e Serviços Urbanos em exercício, no uso de suas atribuições legais, com suporte na Lei Municipal nº 2152 de 10 de setembro de 1997 e Decreto nº 042 de 18 de fevereiro de 1998.

Considerando o descumprimento da Lei nº 2.684 de 28 de junho de 2004.

Considerando o descumprimento da Resolução nº 005/2006/SEMHSUR.

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar que trata dos moto-taxistas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Cassar o Alvará para a exploração dos serviços de moto-taxistas abaixo relacionados, tendo em vista o não comparecimento a esta Secretaria para a realização da primeira vistoria anual e atualização de documentos.

RG Nome
083 Edílio Pereira Cunha
230 Geraldo Aparecido da Costa

Artigo 2º - Os moto-taxistas acima relacionados deverão dirigir-se a SEMHSUR, sito a Rua Oliveira Marques, 490 para a

apresentação dos seguintes equipamentos e documentos: capacete de cor laranja, carteira de moto-taxista, colete, documento da moto como categoria particular.

Artigo 3º - O não cumprimento do Artigo 2º que trata esta resolução poderá caber processo judicial ao moto-taxista cassado.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Artigo 5º - Do gabinete do Secretário Municipal de Habitação e Serviços Urbanos, aos 23 dias do mês de junho de 2006.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Engº Jorge Hamilton Marques Torraca
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Urbanos

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 607 DE 22 DE JUNHO DE 2006

Regulamenta a Remoção de profissionais do Quadro de Pessoal Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 50 e inciso II do artigo

Resoluções

51 da Lei nº 007, de 22 de outubro de 1991, no inciso I do artigo 27, da Lei Complementar nº 56, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - A remoção do profissional do Quadro Administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, dar-se-á de uma Unidade Escolar/CEIM para outra, desde que exista a vaga e poderá ocorrer por:

I – permuta, mediante interesse e requerimento das partes interessadas e poderá ocorrer a qualquer tempo;

II – a pedido, mediante requerimento do(a) servidor(a) e em período previsto nesta Resolução;

III – ex-ofício no interesse da administração pública.

Art. 2º - A remoção, de que trata o inciso I e II do Artigo anterior, estará condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

I – o candidato(a) deverá ser pertencente ao quadro de pessoal efetivo da administração pública municipal de Dourados;

II – possuir a habilitação para o preenchimento da vaga;

III – Estar em efetivo exercício das funções.

Art. 3º - a remoção, a pedido, dar-se-á uma vez ao ano, no final do ano letivo de cada ano.

§ 1º - O (a) candidato(a) a remoção a pedido, preencherá requerimento próprio o qual deverá ser protocolado na SEMED, até o dia 15/12;

§ 2º - O candidato (a), ao preencher o requerimento de que trata o parágrafo anterior, deverá preencher os dados pessoais e funcionais, indicar até 2 (duas) escolas e ou CEIM, por ordem de preferência para remoção e, ainda, fazer a juntada dos seguintes documentos:

I – carteira de identidade e holerit;

II – declaração de tempo de serviço expedido pela direção da unidade escolar ou CEIM em que se encontra lotado(a);

III – comprovante de residência atualizado;

§ 3º - Uma vez concedida a remoção, o(a) servidor(a) só poderá concorrer a nova remoção, dentro do período previsto nesta Resolução.

Art. 4º As vagas para efeito de remoção a pedido, serão consideradas decorrentes de:

I – exoneração;

II – demissão;

III – transferência;

IV – aposentadoria;

V – posse em outro cargo inacumulável;

VI – falecimento.

Art. 5º - O(a) candidato(a) à remoção, a pedido, só poderá concorrer às vagas publicadas em Edital, pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação, deverá publicar as vagas dos cargos administrativos da Rede, com até 10 (dez) dias de antecedência, dos prazos previstos no parágrafo 1º do artigo 3º desta resolução.

Art. 7º - Para fins de classificação dos(as) candidatos(as) a remoção, à pedido, serão observados os seguintes critérios nesta ordem de prioridade:

I – O(a) candidato(a) que apresentar maior tempo de serviço no órgão de ensino de onde requer a remoção (local onde se encontra lotado(a) atualmente);

II – O(a) mais antigo(a) na função pleiteada;

III – O(a) que reside mais próximo do local pleiteado;

IV – O(a) mais antigo(a) no serviço público municipal de Dourados;

V - O(a) que apresentar maior idade.

§ 1º - Para efeito deste artigo, o tempo de serviço será considerado somente a partir do início do exercício do(a) candidato(a) na unidade onde exerce suas funções.

Art. 6º - Caberá à direção da Unidade Escolar e à Coordenação do Centro de Educação Infantil divulgar aos profissionais administrativos os dispositivos desta Resolução;

Art. 8º - As disposições contidas nesta Resolução não se aplicam aos servidores que se encontram em, readaptação de função e licença INSS.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 22 de junho de 2006

Antônio Leopoldo Van Suypene
Secretário Municipal de Educação

Extratos de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/02/CLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados

Pactual Construções Ltda.

PROCESSO: Concorrência Pública nº 007/2002

OBJETO: A Prorrogação de prazo inicialmente estabelecido será prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, com previsão de vencimento em 16/02/07.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.00 – Secretaria Municipal de Infra – Estrutura

08.01 – Secretaria Municipal de Infra – Estrutura

15.451.113 – Programa de Desenvolvimento da Infra – Estrutura

1.019 – Expansão e Melhoramento da Infra – Estrutura Urbana

4.4.90.51.03 – Galerias e Pavimentações

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2006.

Secretaria Municipal de Finanças

Extratos de Contratos**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 510/2005/CLC/PMD****PARTES:**

Município de Dourados
São Jose Construção e Prestação de Serviços Ltda.
PROCESSO: Tomada de Preços nº 053/05.
OBJETO: A Prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias, com previsão de vencimento em 25/09/2006.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2006.
Secretaria Municipal de Finanças

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 532/2005/CLC/PMD****PARTES:**

Município de Dourados
Irmãos Vieira Ltda - ME.
PROCESSO: Carta Convite nº 153/05.
OBJETO: A Prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, com previsão de vencimento em 27/05/2006.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 10 de Abril de 2006.
Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2006/CLC/PMD**PARTES:**

Município de Dourados
Sylvania Salete Sgária - ME.
PROCESSO: Tomada de Preços nº 021/2006
OBJETO: Serviços de Copias e Reprodução de Documentos para Atender as Escolas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
13.00 – Secretaria Municipal de Educação
13.02 – Fundo Munic. de Manut. E Des. Do Ens. Fund. e Valorização do Magistério – FUNDEF
12.361.104 – Programa de Valorização do Ensino em Dourados
4.027 – Manutenção do Fundef
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.28 – Serviços de Copias e Reprodução de Documentos
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2006.
Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2006/CLC/PMD**PARTES:**

Município de Dourados
HS Engenharia Ltda.
PROCESSO: Tomada de Preços nº 040/2006
OBJETO: Execução de Calçamento do Quadrilátero do Campo de Futebol na Vila Cachoeirinha – Município de Dourados/MS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.00 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura
08.01 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura
15.451.113 – Programa de Desenvolvimento da Infra Estrutura
1.019 – Expansão e Melhoramento da Infra Estrutura
4.4.90.51 – Obras e Instalações
4.4.90.51.04 – Reforma, Ampliações, Melhoramentos e Adaptações
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
VALOR: R\$ 159.943,68 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e

quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2006.
Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2006/CLC/PMD**PARTES:**

Município de Dourados
HS Engenharia Ltda.
PROCESSO: Tomada de Preços nº 046/2006
OBJETO: Execução de serviços de reforma do vestiário no Estádio da Leda.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.00 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura
08.01 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura
15.451.113 – Programa de Desenvolvimento da Infra Estrutura
1.019 – Expansão e Melhoramento da Infra Estrutura
4.4.90.51 – Obras e Instalações
4.4.90.51.04 – Reforma, Ampliações, Melhoramentos e Adaptações
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
VALOR: R\$ 89.147,42 (oitenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2006.
Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2006/CLC/PMD**PARTES:**

Município de Dourados
IA Campagna Junior & Cia Ltda.
PROCESSO: Carta Convite nº 018/2006
OBJETO: Aquisição de Material de Acondicionamento (marmitex) para o Hospital Universitário..
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
12.00 – Secretaria Municipal de Saúde
12.02 – Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados
10.302.119 – Programa de Promoção da Saúde e Preservação da Vida
4.007 – Manutenção do Hospital Universitário
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.13 – Material de Acondicionamento e Embalagem
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
VALOR: R\$ 5.070,00 (cinco mil e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2006.
Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2006/CLC/PMD**PARTES:**

Município de Dourados
Construtora Carandazal Ltda.
PROCESSO: Tomada de Preços nº 045/2006
OBJETO: Execução de Serviços de Reforma da Praça Antonio João – Município de Dourados/ms.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.00 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura
08.01 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura
15.451.113 – Programa de Desenvolvimento da Infra Estrutura
1.027 – Revitalização, Melhorias e Reformas em Praças, Parques e Espaços Públicos
4.4.90.51 – Obras e Instalações
4.4.90.51.04 – Reforma, Ampliações, Melhorias e Adaptações
VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.
VALOR: R\$ 549.505,80 (quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23 de Junho de 2006.
Secretaria Municipal de Finanças